

Conselho Geral

CONVOCATÓRIA

Eleição dos representantes dos alunos ao Conselho Geral

Convoca-se a Assembleia Eleitoral, constituída por todos os alunos inscritos no ensino secundário, para a eleição dos representantes dos alunos no Conselho Geral, a realizar quarta-feira, dia 12 de fevereiro de 2025, entre as 9h30 e as 14h30.

- A assembleia eleitoral é constituída pela totalidade dos alunos inscritos no ensino secundário.
- O ato eleitoral decorrerá no átrio, junto ao PBX da escola.
- As listas têm de ser entregues **até ao dia 04 de fevereiro de 2025** nos serviços administrativos da escola, no horário de expediente, ou na Direção da Escola, em envelope fechado.
- Cada lista deverá conter a indicação de um candidato a membro efetivo e a indicação de um candidato a membro suplente.
- A representação dos discentes é assegurada por alunos maiores de 16 anos de idade.
- Os impressos para indicação das listas deverão ser solicitados na Direção ou nos serviços administrativos.
- As listas serão afixadas num placard, no átrio do PBX.
- O mandato dos representantes dos alunos no Conselho Geral tem a duração de um ano letivo.

De acordo com o artigo 22.º do Regulamento Interno:

5. Eleição do Representante dos Alunos do Ensino Secundário:

- a) Os Representantes dos Alunos do Ensino Secundário candidatam-se à eleição, constituídos em listas, que devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, bem como dos candidatos a membros suplentes, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral;
- b) As listas devem ser entregues, até cinco dias antes do dia da assembleia eleitoral, à Diretora ou a quem a representar, que, imediatamente, as rubrica, lhes atribui uma letra por ordem alfabética, de acordo com a ordem de entrada, e faz afixá-las nos locais mencionados na convocatória daquela Assembleia;
- c) Cada lista pode indicar um representante para acompanhar todos os atos da eleição;
- d) A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;
- e) Os resultados da assembleia eleitoral são transcritos na respetiva ata assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes;
- f) A publicitação dos documentos emanados da Comissão de Acompanhamento do processo eleitoral é afixada nos locais habituais no prazo máximo de 2 dias úteis;
- g) As faltas às convocatórias para a eleição da mesa da assembleia eleitoral devem ser registadas pelo respetivo Diretor de Turma;
- h) Não podem ser eleitos ou designados os alunos a quem tenha sido aplicada, nos dois últimos anos escolares, uma medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada, ou que tenham sido no mesmo período excluídos da frequência de qualquer disciplina, ou retidos por excesso de faltas.

Albufeira, 23 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Geral:

(José Guilherme Ribeiro Proença)